CONTRATO Nº 033/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 098/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, inscrita no CNPJ n.º 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro, São Jorge D'Oeste - Pr, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e a empresa **GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na cidade de Cascavel/PR,RUA GENERAL OSORIO, 2430 - CEP: 85802070 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **45.216.228/0001-51**, neste ato representada por seu representante legal, **GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS**, residente e domiciliado RUA DO ARROIO, 96 - CEP: 85804109 - BAIRRO: 14 DE NOVEMBRO, na cidade de Cascavel/PR, portador do CPF: 839.692.419-87, resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 3927/2023 e demais normas correlatas, pelo Termo de Referência e anexos que originaram o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a empresa: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.216.228/0001-51, localizada a R General Osorio, nº 2430, Parque São Paulo, CEP. 85.802-070, Cascavel/PR gmfinaceirohospitalar@gmail.com (45) 3226-0830, para aquisição de compressa de gaze, para garantir continuidade dos serviços públicos atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR.**

LOTE: 001						
Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	66797	COMPRESSA DE GAZE de 7,5cm x 7,5cm. COMPRESSA DE GAZE Com dimensões de 7,5cm x 7,5cm, com densidade de 13 fios por cm2 - 8 dobras; não esterilizadas; Pacotes com 500 unidades. Tecido 100% de algodão, altamente absorvente, macio e isento de impurezas. As dobras das compressas	PCT	850,00	30,80	26.180,00

		laterais são para dentro, evitando assim o desfiamento. Deverá constar na embalagem o dado de identificação, procedência, data de fabricação e valida de nº do lote, registro no MS, identificação do fabricante. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega CÓDIGO BR 0269971.				
					TOTAL.....	**26.180,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor total da contratação é de **R$ 26.180,00 (vinte e seis mil, cento e oitenta reais),** já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2.1. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. A Proposta da **CONTRATADA**;

3.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias** (01/09/2025), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no termo de referência e seus anexos, comprometendo-se a fornecer os serviços.

5.2. A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto na Proposta e no Termo de Referência.

5.3. O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato em relação aos serviços contratados.

5.4. O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, manterá sempre a postura e ética necessárias à preservação da integridade das pessoas e dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O obejto deverá ser executado conforme Termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1. Definitivamente, e com pagamento único, após o início do fornecimento dos serviços, verificado o atendimento dos termos.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP
Sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (6 / 100) I = 0,00016438
I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de maio de 2025, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

9.2. A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

9.3. O reequilíbrio dos preços registrados poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e deverá ser realizado nas seguintes hipóteses:

9.4 Mediante a solicitação do fornecedor em casos de justificado e comprovado o aumento nos custos;

9.5 Deverá ainda ser solicitado pelo fornecedor, pelo princípio da moralidade no trato do interesse público, quando ocorrer redução dos seus custos;

9.6 A Administração poderá, mediante comprovação por fontes oficiais, requerer e promover unilateralmente a redução dos valores contratados.

9.7 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do aditivo.

9.8 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

9.9 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
10.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
10.1.8 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
10.1.9 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
10.1.10 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
10.1.11 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
10.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
10.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
10.1.14 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.1.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.16 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
10.1.17 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
10.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.19 A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo do responsável pela Secretária de Saúde, Valéria Cristina Tisatto, Decreto n° 4488/2025.

10.1.20 A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pelos servidores pelos fiscais designados pelo Decreto nº 4.517/2025, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.3 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou à órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010 e e Inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;

11.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.9 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.15 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.17 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.1.18 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de ser uma contratação de médio prazo e pelas suas características, constantes deste Termo de Referência, além de inexistir, neste caso, edital para tal previsão.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo; ou
e) cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3
6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualida pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou n às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do Cont Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada p fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos pr edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme p relação de obrigações da CONTRATADA.	1

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4369	11.002.10.301.0011.2058	374	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4370	11.002.10.301.0011.2058	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4371	11.002.10.301.0011.2058	386	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4372	11.002.10.301.0011.2058	389	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4373	11.002.10.301.0011.2058	390	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4374	11.002.10.301.0011.2058	370	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4380	11.002.10.301.0011.2058	495	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
4381	11.002.10.301.0011.2058	496	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Não se aplica

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca São João – Estado do Paraná.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência http://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7163/transparencia/licitacoes.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA- OUTRAS DISPOSIÇÕES

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 04/06/2025.

GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:45216228000151 8000151 Assinado de forma digital por GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:45216228000151 Dados: 2025.06.04 09:08:17 -03'00'

GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS:83969241987 9241987 Assinado de forma digital por GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS:83969241987 Dados: 2025.06.04 09:08:32 -03'00'

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
GERCON LUIS MOREIRA DOS SANTOS
CPF Nº. 839.692.419-87

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Município de São Jorge D'Oeste - 2025

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
7744	15-1/2025	152025	11/04/2025	09/06/2025	11/04/2025	09/06/2025	32.259,36	294271 - PAULO CEZAR LEMES LTDA	Processo dispensa	000007
6060	42-1/2021	422021	10/05/2021	09/06/2025	10/05/2021	09/06/2025	118.770,00	2934412 - AGM TRANSPORTES ESCOLAR LTDA	Pregão	000017
6063	45-1/2021	452021	10/05/2021	09/06/2025	10/05/2021	09/06/2025	125.748,00	2934925 - IDACIR GONCALVES DA ROCHA	Pregão	000017
6064	46-1/2021	462021	10/05/2021	09/06/2025	10/05/2021	09/06/2025	129.720,00	294496 - PG TRANSPORTES LTDA	Pregão	000017
6066	48-1/2021	482021	10/05/2021	09/06/2025	10/05/2021	09/06/2025	128.790,00	8713 - UNITUR TRANSPORTES LTDA	Pregão	000017

Término vigência atual De: 09/06/2025
Término vigência atual Até: 09/06/2025
Ordenador por: Final vigência

Prefeitura de Saudade do Iguaçu

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU PR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 9/2025-PMSI.

OBJETO: ENTRADA DE SERVIÇO 3X20GA COM CAIXA PARA MEDIDOR EN, E DUAS CAIXAS CN, UMA PARA DISJUNTOR PADRÃO E UMA PARA 3X125A MAIS BARRAMENTO PARA BOMBA DE INCÊNDIO, UMA CAIXA DE PASSAGEM 80X80 INTERNA, CAIXA DE ATERRAMENTO, CAIXA PARA TELEFONE COM TUBULAÇÃO, CAIXA DE FERRO FUNDIDO 30X30 COM TAMPA E GRADE, MURETA DE 2 METROS POR 2,5 COM TIJOLOS DEITADOS, REBOCADA, CALEIADO E PINTADO, USANDO POSTE 9000 DE 12,5 METROS COM A TUBULAÇÃO E ENTRADA PARA ALTA TENSÃO FUTURA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
DATA DA SESSÃO: 12/06/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas até as 15:00 horas.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA.

ROGERIO GALLINA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Nº 34/2025 Processo dispensa/Nº. 15/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JUAREZ ANTONIO ZANATA LTDA- CNPJ nº. 60.640.675/0001-27
Objeto	Contratação Direta por Dispensa de licitação, a empresa: JUAREZ ANTONIO ZANATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.640.675/0001-27, localizada a ROD PR 281, S/N, Parque Industrial II, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, (46) 999056886, para aquisição de alimentação hospitalar para pacientes internados para tratamento médico junto ao Posto de Saúde Central, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais)
Prazo de execução:	06 (seis) meses, até 04/12/2025
Prazo de vigência	até 04/12/2025
Data assinatura	São Jorge D' Oeste/Pr, 04/06/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Nº 33/2025 Processo dispensa/Nº. 14/2025
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ nº. 45.216.228/0001-51
Objeto	Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a empresa: CM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.216.228/0001-51, localizada a R General Osorio, nº 2433, Parque São Paulo, CEP. 85.802-070, Cascavel/PR gmfinanceirohospitalar@gmail.com (45) 3226-0830, para aquisição de compressa de gaze, para garantir continuidade dos serviços públicos atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R$ 26.180,00 (vinte e seis mil, cento e oitenta reais)
Prazo de execução	90 (noventa) dias, até 01/09/2025
Prazo de vigência	até 01/09/2025
Data assinatura	São Jorge D' Oeste/Pr, 04/06/2025

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 64/2025- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de ar condicionado (automotivo) elétrico para serem instalados nos ônibus escolares da frota municipal, modelos ORE01, ORE02, e ORE03, ou equivalentes, diferentes tipos de caminhões, vans e ônibus de turismo (rodoviário).
RETIFICAÇÃO
Onde se lê:
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Junho de 2025 às 08:30h
Leia-se:
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de Junho de 2025 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Junho de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
Realeza, 04 de Junho de 2025.
Kelly Cristina Mello
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 66/2025- TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo, cotações, reservas, emissões, alterações (remarcações), cancelamentos e eventuais reembolsos de passagens aéreas nacionais, para Atender Às Necessidades Das Secretarias Municipais e beneficiários que atendam os requisitos das leis municipais.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de Junho de 2025 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Junho de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
Realeza, 04 de Junho de 2025.
Kelly Cristina Mello
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2025 PROCESSO Nº 60/2025 - REPUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 24 de junho de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para Contratação de empresa especializada para construção de ponte sobre o rio Jaracatia na Comunidade de Nova Sananduva com recursos Federais, conforme projetos, no valor máximo de R$ 471.932,13 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais com treze centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de junho de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 04 de junho de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

##DAT Salto do Lontra, Parana em 04 de junho de 2025.
##ASS FERNANDO ALBERTO CADORE
##CAR Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação poliédrica em Estradas Vicinais no Município de Salto do Lontra totalizando 36.438,57 m² de pavimentação poliédrica conforme projeto e com recursos CR 954182/2023/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
CONTRATADO:	D R CALÇAMENTOS LTDA
CNPJ:	49.672.030/0001-95
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:	04/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta- Feira, 04 de junho de 2025

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeitura Municipal de Mangueirinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O Município De Mangueirinha PR torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia: 16 de Julho do ano de 2025, na plataforma compras.gov.br: **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do(a) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Ampliação de Creche	121,71 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Mangueirinha PR e na plataforma compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Mangueirinha PR, 04 de Junho de 2025
Leandro Dorini – Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 021/2025 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: MARLI BENITZ-ESTANCIA PICO DO NASCER
OBJETO: Contratação de Espaço/ Turismo ESTANCIA PICO DO NASCER, para visitação com fornecimento de refeições (café da tarde) e turismo rural, nos dias 05 de junho e 01 de julho de 2025, na realização da viagem do Projeto Viaja Mais 60 Fase II, com os grupos de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV da Ginástica e do CRAS, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 4.920,00 (Quatro mil, novecentos e vinte reais).
Mangueirinha, 04 de junho de 2025.
Leandro Dorini – Prefeito.

Prefeitura Municipal de Mariópolis

Portaria Nº 105/2025 Data: 02/06/2025

SÚMULA: "Conceder benefício de aposentadoria a Servidor Municipal."
A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 05/06/2025, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

LEI Nº22/2025, DATA: 04/06/2025. Altera a tabela do anexo II da Lei nº 50, de 15 de novembro de 2017, que dispõe sobre o plano de carreira e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal: Art. 1º Altera Na tabela do anexo II, o vencimento basico do cargo de Diretor Geral da Câmara, que passa a vigorar com a seguinte estruturação: "ANEXO II - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Vagas	Cargo	Vencimento Basico
01	Diretor Geral da Câmara	R$ 7.880,94

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 04 de junho de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAUDE DE PATO BRANCO – PARANÁ.
Rua Tapajós, 435, 2º Piso, Conjunto 04 – Centro
Caixa Postal 239 – CEP: 85501-050 – Pato Branco PR
Fone: (46) 3225-9385 / www.sindicatodasaudepb.com.br
CNPJ – 80.870.662/0001-16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviço de Saúde de Pato Branco, inscrito CNPJ: 80.870.662/0001-16, **CONVOCA** os senhores associados e não associados de sua base territorial compreendida em: Pato Branco (sede), Palmas, Clevelândia, Mariópolis, Vitorino, Mangueirinha, Itapejara D'Oeste, Coronel Vivida, São João, Chopinzinho, Sulina, Honório Serpa, Coronel Domingos Soares, Saudade do Iguaçu e Bom Sucesso do Sul, **para a assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada no seguinte dia e local, sede do sindicato à Rua Tapajós, 435, 2º piso, conjunto 04, centro - Pato Branco – PR, no dia **10 de junho de 2025** às 12:45 horas em primeira convocação, ficou em segunda convocação às 13:15 horas, com qualquer número de presentes. Nos termos do estatuto, a assembleia tratará de seguinte pauta: 1) Aprovação da pauta de reivindicação da CCT 2025/2025, cuja cópia encontra-se na sede da entidade, a qual estará à disposição de qualquer interessado para consulta e fotocópia; 2) Autorização para participação do Sindicato na Campanha Salarial Unificada na Federação juntamente com os demais sindicatos do Estado do Paraná; 3) Autorização para requerimento de mediação junto a Superintendência do Trabalho e Emprego ou qualquer outro órgão Oficial ou Extra-Oficial; 4) Autorizar a diretoria do Sindicato a firmar judicialmente ou extra judicialmente, acordo ou Convenção Coletiva sem a necessidade de convocar nova assembleia; 5) Autorização para ajuizamento de Processo Judicial bem como de Dissídio Coletivo de Trabalho caso restem frustradas as negociações com o Sindicato Patronal, ainda autorizar a diretoria do Sindicato a outorgar mandato para assessoria jurídica que melhor lhe aprouver; 6) Autorização para deflagração de greve, caso restem frustradas todas as tratativas negociais; 7) Aprovar e fixar o percentual da Contribuição Assistencial, na forma do artigo 513, alínea "e" da CLT. 8) Outros assuntos pertinentes a categoria. Esclarece-se que todos os trabalhadores abrangidos terão direito a voz e voto, independente de serem ou não filiados ao Sindicato.

Pato Branco, 04 de junho de 2025.

Salembrina Martins de Melo
Presidente

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3862/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA. CNPJ/ME sob c nº 77.744.134/0001 – 41, objeto pavimentação asfáltsica de vias urbanas em CBUQ, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Concorrência Nº. 90007/2024. Fica assim prorrogado o prazo de execução da obra em mais 120 (cento e vinte) dias, passando de 14 (quatorze) de junho de 2025 para 12 (doze) de outubro de 2025. Itapejara D'Oeste, 03 (três) de junho de 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 174/2025

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 85, resolve.
1 CONVOCAR:
1.1 – Para tomar posse no respectivo Cargo a candidata aprovada no Concurso Publico Municipal, face ao **Edital nº 001/2021.**
1.2 - A candidata abaixo relacionada, deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

CARGO: Merendeira

INSC.	NOME	NF	CLASSIF.
138264	MARLEI DA COSTA LEITE KLEIN	50,50	14º

Itapejara D'Oeste, 03 de junho de 2025.
Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4056/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Pedro Pegoraro Lida – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.915.833/0001 – 95.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de água mineral de gás de cozinha para uso dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90012/2025.
Valor do Contrato: R$ 130.931,00 (Cento e trinta mil, novecentos e cinquenta e um reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4057/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Leonice Sniatowski Comercio de Gas - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.156.151/0001 - 36.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de água mineral de gás de cozinha para uso dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90012/2025.
Valor do Contrato: R$ 104.888,15 (Cento e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4058/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Genie Seguradora SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001 – 02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, vans, ambulâncias, caminhões e micro-ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90022/2025.
Valor do Contrato: R$ 49.840,40 (Quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4059/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001 - 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, vans, ambulâncias, caminhões e micro-ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90022/2025.
Valor do Contrato: R$ 3.199,00 (Três mil, cento e noventa e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Junho de 2025.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em abono pecuniário, mediante a Lei 1.020/2023, à servidora abaixo relacionada:

- **LARYSSA CLAUDIA MARIANO**, matrícula nº 920 – Referentes ao exercício: 06/12/2019 à 05/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:B70E1704

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 262/2025

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora Elaine Cristina Aguiar dos Santos Nunes, com fundamentos na Lei Municipal nº 722/2014, para o cargo comissionado – Coordenador (a) dos Centros Municipais de Educação Infantil, Símbolo CC4.
Esta portaria entre em vigor na data de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:065A27EE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 – FUNDAMENTO: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 – FUNDAMENTO: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de expediente destinados ao uso diário e às atividades administrativas da Câmara de Vereadores, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação
Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pela Resolução nº 02/2025, a Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - Pr, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no site oficial da Câmara de Vereadores com endereço eletrônico https://www.camarasjo.pr.gov.br/home (licitações);

Informações complementares através do e-mail leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br

São Jorge D'Oeste - Pr, 02 de Junho de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:75815F07

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 33/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 33/2025 Processo dispensa/Nº. 14/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ nº. 45.216.228/0001-51
Objeto	**Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a empresa: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.216.228/0001-51, localizada a R General Osorio, nº 2430, Parque São Paulo, CEP. 85.802-070, Cascavel/PR gmfinanceirohospitalar@gmail.com (45) 3226-0830, para aquisição de compressa de gaze, para garantir continuidade dos serviços públicos atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 26.180,00 (vinte e seis mil, cento e oitenta reais)
Prazo de execução	90 (noventa) dias, até 01/09/2025
Prazo de vigência	até 01/09/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 04/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:01CA6498

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 34/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 34/2025 Processo dispensa/Nº. 15/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	JUAREZ ANTONIO ZANATA LTDA- CNPJ nº. 60.640.675/0001-27
Objeto	**Contratação Direta por Dispensa de licitação, a empresa: JUAREZ ANTONIO ZANATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.640.675/0001-27, localizada a ROD PR 281, S/N, Parque Industrial II, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, (46) 999056886, para aquisição de alimentação hospitalar para pacientes internados para tratamento médico junto ao Posto de Saúde Central, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais)
Prazo de execução	06 (seis) meses, até 04/12/2025
Prazo de vigência	até 04/12/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 04/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2A6EEFD5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
REGIMENTO INTERNO 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

REGIMENTO INTERNO
6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO JORGE D'OESTE-PR